

**PORTARIA Nº 01/2016 – NACP**

A Doutora **MARIA VERÔNICA MOREIRA RAMIRO**, Juíza Assessora Especial deste Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios (NACP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 2º, inciso I do Decreto 407/2012,

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores aqui lotados;

CONSIDERANDO o grande volume de processos em trâmite, bem como a complexidade da matéria submetida a este Núcleo;

CONSIDERANDO a dificuldade enfrentada pelas servidoras do balcão no atendimento às partes que comparecem desacompanhadas de seus respectivos Patronos;

CONSIDERANDO que os processos em trâmite neste NACP **contém informações bancárias protegidas por sigilo fiscal e bancário**;

CONSIDERANDO o quanto dispõe o art. 7º, inciso XV da Lei nº8906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), assim como o texto do art. 2º do Provimento Conjunto nº007/2014 das Corregedorias Geral de Justiça e das Comarcas do Interior; e,

CONSIDERANDO, por fim, **a necessidade imperiosa de disciplinar o atendimento ao público**,

**RESOLVE:**

**Suspender** as pesquisas no SAJ pelo balcão de atendimento, devendo os Advogados comparecerem munidos da movimentação processual;

**Suspender** a extração de cópias na máquina xerox instalada neste Núcleo;

**Condicionar** o atendimento às partes com a presença do seu Advogado;

**Condicionar** a carga e vista aos Advogados habilitados nos processos, mediante requerimento por meio do endereço eletrônico [precatórios@tjba.jus.br](mailto:precatórios@tjba.jus.br), com antecedência mínima de 24 horas antes da sua retirada no balcão de atendimento;

**Condicionar** vista, sem retirada dos autos, **aos Advogados não habilitados nos processos**, mediante requerimento por meio do endereço eletrônico [precatórios@tjba.jus.br](mailto:precatórios@tjba.jus.br), com antecedência mínima de 24 horas ao acesso.

Salvador, 24 de fevereiro de 2016

Maria Verônica Moreira Ramiro  
Juíza Assessora da Presidência - NACP